

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021
PROCESSO Nº 59530.001358/2021-47-e

Aos 25 dias de novembro do ano de 2021, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097 - SSP/PE, CPF nº 104.654.134-04, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30/06/16, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, e dos Decretos nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico – SRP nº 09/2021**, referente à Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o **Fornecimento de máquinas e veículos para atendimento à 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco**, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF 3ª SR (Petrolina-PE), constante às fls. 01 da peça 67 do Processo nº 59530.001358/2021-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**, CNPJ nº 29.887.078/0001-51, com sede na Av. Ville nº 180, Três Marias - Goiânia – GO, telefone nº (062) 9.9982-1494, e-mail: fibradistribuicao@gmail.com, representada por seu sócio- administrador o Sr. JAIR BALDUÍNO DE SOUZA, carteira de identidade RG nº 2897273 SPTC-GO, CPF nº 527.039.671-87, residente e domiciliado na Rua C107 QD147A LT05 – Pq. Amazônia – Goiânia/GO, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Veículo tipo SUV, 5 lugares, cor branca, motor a diesel ou flex, com potência maior ou igual a 100cv, tanque de combustível com capacidade mínima 40 litros, capacidade de carga superior a 1.300kg, altura livre do solo de 160 mm ou superior, cambio automático de no mínimo 6 velocidades. Emplacados e licenciados em nome da Codevasf 3ª SR.	Un	8	R\$ 161.990,00	R\$ 1.295.920,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2021** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro

6 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital**.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23** do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supramencionado para o item 2.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 13.303, de 30/06/16, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, e dos Decretos nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

Petrolina-PE, 25 de novembro de 2021.

AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3.ª SR

REPRESENTANTE: JAIR BALDUÍNO DE SOUZA
EMPRESA: **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**